



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Tipo de Auditoria : Acompanhamento de Gestão
Exercício : 2011
Unidade Auditada : Diretoria Sistêmica de Recursos Humanos
Diretoria de Recursos Humanos – Campus Pontes e Lacerda
Assunto : Incentivo à Qualificação

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA 05-2011

Senhor(a) Diretor(a),

1. Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2010, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento.

2. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

I – Escopo do Trabalho

3. Este trabalho foi realizado por amostragem, de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Serviço Público Federal dos servidores que percebem incentivo à qualificação, nos termos da lei 11.091, de 12.01.2005, alterado pela Lei 11.784, de 22.09.2008 e regulamentado pelo Decreto n°. 5.824, de 29.06.2010.

4. As informações foram extraídas dos seguintes documentos:

4.1. Fichas financeiras;

4.2. Pastas funcionais;

4.3. Processos de Incentivo à qualificação.

5. A amostra foi constituída por:

5.1. Ficha financeira e pasta funcional de 03 (Três) servidores que recebem Incentivo à Qualificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

ANÁLISE PERCEPÇÃO DE INCENTIVO Á QUALIFICAÇÃO - CAMPUS PONTES E LACERDA IFMT					
Servidor	Matrícula SIAPE	Cargo	Titulação	Incentivo pago (%)	Situação
1 – Anne de Matos Souza	1812313	Pedagogo (E)	Mestrado em Educação – Educação, Cultura e Sociedade pela UFMT Portaria nº 957, 20/09/2010 concede incentivo a partir de 09/08/10.	52%	Concessão a partir da data de exercício. Apresentou cópia de certificado de conclusão autenticado.
2 – Clayton Ricardo Franceschetto	1661976	Analista de Tec. Da Informação (E)	- Portaria 591 de 23/05/11 concede incentivo a partir de 22/03/2011.	27%	Ausência de solicitação na pasta funcional. Ausência do certificado de curso (relativo às 360 horas)
3 – Dercídio Fava Marchezini	1659606	Engenheiro (E)	Certificado de conclusão de curso lato sensu em Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio modalidade -EJA – IFMT de 380 h. Portaria 404, 13/05/2010 concede incentivo a partir de 31/03/2010.	27%	Solicitação realizada mediante Declaração de aprovação em curso de pós-graduação e Cópia de Ata de Defesa Pública. Certificado emitido em 19/05/10

II – Resultado dos Exames

6. Em nossa análise constatamos o que se segue:

6.1. Ausência dos processos de concessão dos incentivos nas pastas funcionais dos servidores. No entanto, existem cópias dos certificados autenticados e respectivas portarias de concessão (itens 1 e 3 da tabela);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

6.2. Solicitação instruída com declaração de aprovação em curso e Ata de Defesa Pública, mas não constam destes documentos todas as informações exigidas, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, tal como relacionar os professores e suas qualificações e conhecimento (disciplinas) adquirido no curso. Após concessão foi juntado Certificado (item 3 da Tabela);

6.3. Ausência de solicitação da concessão do incentivo à qualificação e de Certificado de conclusão de curso lato sensu que ensejou o benefício ao servidor 1661976 (item 2 da tabela). A concessão foi deferida a partir de 22/03/2011 em 27%, conforme Portaria nº 591, de 23/05/2011.

7. Recomendações:

Diante dos fatos constatados e em obediência ao Decreto nº 94.664/1987, Portaria 475/1987, Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.091/2005, Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 e Decreto Nº 5.824/2006, recomendamos:

7.1. Incluir nas pastas funcionais os processos de concessão de Incentivo à Qualificação e as respectivas solicitações, portarias e publicações que autorizam o pagamento do Incentivo à Qualificação (6.1);

7.2. Conceder o incentivo à qualificação mediante comprovação da graduação formal em nível superior ao exigido para o cargo, através de cópias de diploma ou certificado de conclusão autenticadas, conforme constatações 6.2;

7.3. Observar os requisitos de validade dos Diplomas e Certificados, descritos no § 1º do art. 7º da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 (6.2);

7.4. Comprovar formalização da concessão do incentivo à qualificação do servidor 1661976, apresentando a solicitação instruída de diploma ou certificado de conclusão de curso lato sensu com no mínimo 360 h que ensejaram o benefício de 27% a partir de 22/03/11 (item 6.3).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

III – Conclusão

Considerando as falhas detectadas e explanadas, solicitamos a verificação e adoção das providências necessárias, com fim de saneamento das mesmas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste relatório.

Ressaltamos a V. S^a. que a análise foi feita por amostragem, cabendo ao setor auditado verificar na íntegra a regularidade dessa concessão a todos os beneficiados.

É o relatório.

Cuiabá, 25 de janeiro de 2012.

ELOÁ MARIA FONTES RONDON
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Revisado por: